



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ERECHIM
2º TABELIONATO

TRASLADO

Nº 30.383-015.- ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL. NA FORMA SEGUINTE: SAIBAM quantos virem esta pública escritura, que aos dezenove (19) dias do mês de julho do ano de dois mil (2000), neste 2º Tabelionato de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, perante mim, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante desapropriado, BENNO SPERHACKE, brasileiro, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 2005864117, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 000.275.370-72, solteiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na rua Luiz Afonso, 600, aptº 201, neste ato representado por seu procurador, ALDO SPERHACKE, brasileiro, separado judicialmente, auditor federal, inscrito no CPF sob nº 126.947.460/04, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da procuração lavrada no 9º Tabelionato de Porto Alegre/RS, no livro nº 249, fl. 83, em data de 05.05.2000, que fica arquivada nestas Notas, no livro RP- 040; e, de outro lado, como outorgado desapropriante, MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade, na Praça da Bandeira, inscrito no CGC/MF sob número 87.613.477/0001-20, representado pelo Prefeito, LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 5000936764 SSP/RS e CPF/MF nº 162.553.050-15, residente e domiciliado nesta cidade; os presentes identificados por mim, ante os documentos apresentados, do que dou fé. Então, pelo desapropriado me foi dito que é dono e legítimo possuidor do imóveis seguintes: 1) - PARTE SUL DO LOTE URBANO NÚMERO OITO (08), DA QUADRA "C", do LOTEAMENTO "PARQUE LÍVIA", nesta cidade de Erechim/RS, com a área de quinhentos metros quadrados (500,00m²), sem benfeitorias, localizado no lado par da rua Ernesto Schenatto, distante 25,00 metros, da esquina mais próxima formada pela rua Ernesto Schenatto e rua João Magnabosco, no Quarteirão formado: ao Norte, com a Estrada à Gaurama; ao Sul, com a rua João Magnabosco; ao Leste, com a rua Associação Riograndense de Imprensa; e, ao Oeste, com a rua Ernesto Schenatto, e confrontando: ao Norte, na extensão de 40,00 metros, com a parte Norte do mesmo lote nº 08; ao sul, na extensão de 40,00 metros, com a parte Norte

MARISE REGINA PELISSARI
SUBSTITUTA
2º TABELIONATO ERECHIM - RS

Schmidt

metros, com a Parte Sul do lote 09, todos de quem de direito: e, ao Oeste, na extensão de 12,50 metros, com a rua Ernesto Schenatto, antiga rua 08; imóvel matriculado sob nº 26.020, do livro 02, junto ao Registro de Imóveis desta cidade; valor atribuído a esse imóvel: R\$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais); 2) - PARTE NORTE DO LOTE URBANO NUMERO DEZ (10), DA QUADRA "C", do LOTEAMENTO "PARQUE LÍVIA", nesta cidade de Erechim/RS, com a área de quinhentos metros quadrados (500,00m²), sem benfeitorias, localizado no lado par da rua Ernesto Schenatto, antiga rua 08, distante 12,50 metros, da esquina mais próxima formada pelas ruas Ernesto Schenatto e rua João Magnabosco, no Quarteirão formado: ao Norte, com a Estrada à Gaurama; ao Sul, com a rua João Magnabosco; ao Leste, com a rua da Associação Riograndense de Imprensa; e, ao Oeste, com a rua Ernesto Schenatto; e confrontando: ao Norte, na extensão de 40,00 metros, com a parte Sul do lote nº 08; ao Sul, na extensão de 40,00 metros, com a parte Sul do lote nº 10; ao Leste, na extensão de 12,50 metros, com a parte Norte do lote nº 11; e, ao Oeste, na extensão de 12,50 metros, com a atual rua Ernesto Schenatto, antiga rua 08, onde faz frente; imóvel matriculado sob nº 26.021, do livro 02, junto ao Registro de Imóveis desta cidade; valor atribuído a esse imóvel: R\$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais); e, 3) - PARTE SUL DO LOTE URBANO NUMERO DEZ (10), DA QUADRA "C", do LOTEAMENTO "PARQUE LÍVIA", nesta cidade de Erechim/RS, com a área de quinhentos metros quadrados (500,00m²), sem benfeitorias, localizado no lado par da atual rua Ernesto Schenatto, na esquina formada pelas ruas Ernesto Schenatto e rua João Magnabosco, no Quarteirão formado: ao Norte, com a Estrada à Gaurama; ao Sul, com a rua João Magnabosco; ao Leste, com a rua Associação Riograndense de Imprensa; e, ao Oeste, com a atual rua Ernesto Schenatto, e confrontando: ao Norte, na extensão de 40,00 metros, com a parte Norte do mesmo lote nº 10; ao Sul, na extensão de 40,00 metros, com a atual rua João Magnabosco, antiga rua 02; ao Leste, na extensão de 12,50 metros, com a parte Sul do lote nº 11; e, ao Oeste, na extensão de 12,50 metros, com a atual rua Ernesto Schenatto, antiga rua 08, onde faz frente; imóvel matriculado sob nº 26.022, do livro 02, junto ao Registro de



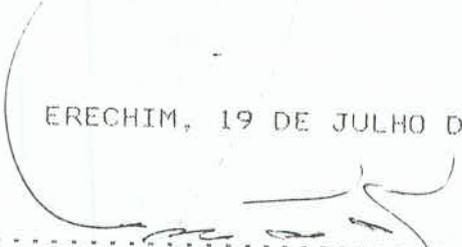
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ERECHIM **TRASLADO**
2º TABELIONATO

M. S. Regina Pelissari
MARISE REGINA PELISSARI
SUBSTITUTA
2º TABELIONATO - ERECHIM - RS

Imóveis desta cidade; valor atribuído a esse imóvel: R\$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais); que, achando-se ditos imóveis livres e desembaraçados de quaisquer ônus, resolveu desapropriá-los, como de fato desapropriado tem-nos termos do Decreto nº 2.601, de 19 de abril de 2000, do Município de Erechim, declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, destinado à construção de logradouro público; O desapropriado recebe como indenização acordada, em que se resolve essa desapropriação, a quantia de R\$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais), do desapropriante - Município de Erechim, pago da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em moeda corrente nacional, nesta data, do que dá quitação, e o saldo de R\$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais), com vencimento para 11 de agosto de 2000, condicionada a quitação ao pagamento total do valor ajustado, transmitindo-lhe desde já todos os direitos, domínio, posse e ações que exercia sobre os imóveis ora desapropriados, obrigando-se a fazer esta para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção. Pelo outorgado desapropriante, me foi dito que aceita a presente escritura em seus expressos termos. Declara ainda o outorgante desapropriado sob pena de responsabilidade civil e criminal que:-
- não existem quaisquer outros ônus reais ou ações reais e pessoais reipersecutórias sobre os imóveis,- que não se equipara à empresa para os efeitos da Lei número oito mil duzentos e doze de mil e novecentos e noventa e um (8.212/91) e alterações posteriores, e não é responsável direto por obrigações devidas à Previdência Social, apresentando-me os seguintes documentos: Certidão negativa de ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias do Registro de Imóveis desta cidade, emitida em 17.07.2000; certidão negativa municipal emitida em 25 de maio de 2000. Certifico ainda, para fins de pagamento do imposto de transmissão "inter-vivos", os imóveis foram avaliados pela Prefeitura Municipal de Erechim, em R\$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais), R\$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais) e R\$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais), respectivamente, conforme guias números 017267, 017268 e 017269.

"EMITIDA A DOI". Assim me disseram, do que dou fé, me pediram e lhes lavrei esta escritura, que lhes li, acharam-na conforme sua vontade, assinando-a juntamente comigo, M. elissari, Substituta do Tabelião, que a encerro.

ERECHIM, 19 DE JULHO DE 2000.


.....
p.p. ALDO SPERHACKER


.....
MUNICÍPIO DE ERECHIM

M. elissari
MARISE REGINA PELISSARI
Substituta do Tabelião

Emolumentos: R\$ 242,10

2º. TABELIONATO
Bel. WALDIR AIRTON TIMM
TABELIÃO
MARISE REGINA PELISSARI
SUBSTITUTA
LORENI FRAGOSO MIOTTO
SUBSTITUTA
FONE (054) 321 - 5772
RUA ITALIA, 114 - ERECHIM - RS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim - RS

origem no Bairro

P.M. ERECHIM
Fis. <u>62</u>
Protocolo <u>1</u>

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA RESERVA DE LOTEAMENTO

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, com sede administrativa - Prefeitura Municipal - na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ELOI JOÃO ZANELLA, doravante denominado CONCEDENTE, e de outra parte a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE LÍVIA, representada pelo seu Presidente Sr. JORGE ARMANDO BIESEK, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, celebram o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA RESERVA DE LOTEAMENTO, de acordo com o Art. 8º da Lei 3524, de 20 de novembro de 2002, Processo Administrativo nº 9497/2002, o qual, além das normas legais aplicáveis à espécie, rege-se-á pelas cláusulas e estipulações a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato de Concessão de Uso de Área própria do Município, que será regido pelo Direito Público, tem por objetivo conceder o uso gratuito para a CONCESSIONÁRIA, a área verde, composta pelos Lotes nº 08S, 10N e 10S, da Quadra "C" do Parque Livia confrontando:

NORTE: numa extensão de 40m com o Lote nº 8;

SUL: numa extensão de 40m com a Rua Calisto Molon;

LESTE: numa extensão de 37,50m com os Lotes 9S, 11N e 11S;

OESTE: numa extensão de 37,50m com a Rua Ernesto Schenatto, totalizando uma área de 1.500m².

CLÁUSULA SEGUNDA: A área cedida destina-se exclusivamente para uso da CONCESSIONÁRIA, podendo ser utilizado para fins sócio-educativos, culturais e lazer sendo vedado à construção de templos religiosos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do presente Contrato de Concessão de Uso é por 10 (dez) anos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim - RS

P.M. ERECHIM
Fls. 63
Protocolo

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado por igual período, se não houver manifestação das partes e atendidos os objetivos e finalidades.

CLÁUSULA QUARTA: É obrigação da Concessionária:

- a) Manter e conservar a área limpa;
- b) Preservar e não permitir a invasão da área;
- c) Cercar a área para a segurança dos usuários pertencentes à Comunidade;
- d) A Associação será responsável perante a Concedente pelo descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato de Concessão de Uso;
- e) Não efetuar nenhuma construção e, ou, modificação do terreno, sem projeto prévio a ser aprovado pela Prefeitura;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com água, luz e outros que recaiam sobre o imóvel.

CLÁUSULA QUINTA: Compete a Concedente:

- a) Auxiliar a Concessionária na manutenção e preservação da área, como parceira;
- b) Fornecer projetos quando solicitado para construção da Sede da Associação;
- c) Isentar a Associação de taxas e emolumentos de aprovação dos Projetos;
- d) Quando solicitado e acordado, auxiliar no cercamento da área.

CLÁUSULA SEXTA: O Contrato de Concessão de Uso fica rescindido a partir do momento em que houver rompimento de alguma das cláusulas vigentes ou a partir do momento em que for desvirtuada a finalidade da Concessão ou extinta a Associação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá a Concedente rescindir o presente Contrato de Concessão de Uso no momento que necessitar do imóvel para utilidade pública ou de interesse comum da sociedade ou de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de rescisão deste, as benfeitorias, obras, instalações e outras, passarão ao domínio e propriedade do Município sem que caiba à concessionária qualquer direito de indenização.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim - RS

P.M. ERECHIM
Fis. 64
Protocolo

CLÁUSULA NONA: Havendo reativação da Associação o Município restituirá a posse das benfeitorias, obras e instalações, desde que não lhe tenha sido dada outra destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente Contrato de Concessão de Uso será averbado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correndo por conta da Concedente as despesas de averbação.

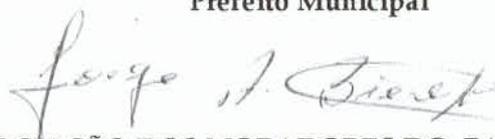
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - "intuitu persone" - privativa e intransferível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim para nele dirimirem todas as dúvidas emergentes do presente Contrato.

E por estarem acordados com as cláusulas do presente Contrato de Concessão de Uso, assinam o mesmo em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias, a fim de que surta todos os seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Julho de 2003.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE LÍVIA
CNPJ nº 03.331.555/0001-04

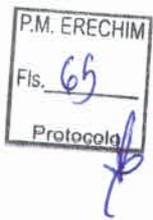
TESTEMUNHAS:


.....

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PRAÇA DA BANDEIRA, 354
99700 - 000 - ERECHIM - RS



Erechim, 18 de Julho de 2013.

Ilmo.(a) Sr.(a)

PME / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE LÍVIA
NESTA

Face ao requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal, sob nº **11838/13**, comunicamos que o imóvel de sua propriedade, sito sobre os Lotes 08 "S", 10 "N" e 10 "S" da Quadra "C", Loteamento Parque Livia, recebe o seguinte número:

- 240 (duzentos e quarenta) pela Rua João Magnabosco.

Sem outro motivo para o presente, subscrevo-me.

Atenciosamente.

Fábio Portela
Chefe do Setor de
Fiscalização de Obras

Diego Cantele
Secretário Municipal de
Obras Públicas e Habitação